

LEI No. 653/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguai, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-
Faz saber que a Câmara Municipal de Taguai aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

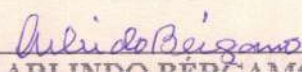
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1998, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições.

CÓDIGOS DISCRIMINAÇÃO		VALOR
LOCAL	GERAL	
2.	Poder Executivo	
2.3	Serviço Municipal de Educação	
3231	Subvenções Sociais	
I -	Recanto Infantil Santa Rita de Cássia	20.000,00
II -	Associação de Pai e Amigo Excep.Fatura	8.400,00
2.5	Serviço Municipal de Saúde	
Sta Casa de Misericórdia de Taguai		132.000,00
Total		160.400,00

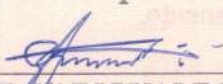
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/1998.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
EM, 05 DE NOVEMBRO DE 1997.


ARLINDO BÉRGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguai, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal